

Francisco Martínez Berdeal

**Procurador-Geral de Justiça**

Elda Márcia Moraes Spedo

**Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa**

Andréa Maria da Silva Rocha

**Subprocuradora-Geral de Justiça Judicial**

Luciana Gomes Ferreira de Andrade

**Subprocuradora-Geral de Justiça Institucional**

Gustavo Modenesi Martins da Cunha

**Corregedor-Geral do Ministério Público**

Humberto Alexandre Campos Ramos

**Ouvidor do Ministério Público****Procuradores:**

Catarina Cecin Gazele

Eliezer Siqueira de Sousa

Carla Viana Cola

Alexandre José Guimarães

Sócrates de Souza

Fábio Vello Corrêa

José Claudio Rodrigues Pimenta

Josemar Moreira

Benedito Leonardo Senatore

Maria de Fátima Cabral de Sá

Sídia Nara Ofranti Ronchi

Luis Augusto Suzano

Altamir Mendes de Moraes

Antonio Fernando Albuquerque

Ribeiro

Maria Beatriz Renoldi Murad

Vervloet

Cleber Pontes da Silva

Carla Stein

Edwiges Dias

Karla Dias Sandoval Mattos Silva

Almíro Gonçalves da Rocha

Izabel Cristina Salvador Salomão

Márcia Jacobsen

Emmanoel Arcanjo de Souza

Gagno

Fabiana Fontanella

Cézar Augusto Ramalde da

Cunha Santos

Marcello Souza Queiroz

Maria Cristina Rocha Pimentel

**CIRCULAÇÃO IRRESTRITA - QUINTA-FEIRA, 5 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Espírito Santo - Dimpes, instituído pela Portaria nº 8560 de 09 de agosto de 2019, com fundamento no inciso LXVII do art. 10 da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997, é veiculado, sem custos, no sítio do Ministério Público do Estado do Espírito Santo ([www.mpes.mp.br](http://www.mpes.mp.br)) na rede mundial de computadores (Internet). O Dimpes é o instrumento oficial de publicação, divulgação e comunicação dos atos processuais, procedimentais e administrativos do MPES e substitui a versão impressa das publicações oficiais. Sua publicação atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), instituída pela MP-2.200-2/2001.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA - PGJ****EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 19, de 04 de dezembro de 2024.**

*Edital de Ciência de Eliminação de Documentos do Ministério Público do Estado do Espírito Santo - MPES.*

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no art. 10 da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997, em conformidade com os prazos definidos na Tabela de Temporalidade de Documentos do CNMP e de acordo com a Resolução CNMP nº 225, de 24 de março de 2021,

**TORNA PÚBLICO**, a quem possa interessar, que a partir do 30º (trigésimo) dia subsequente à data de publicação deste Edital no Diário Oficial Eletrônico do MPES - Dimpes, se não houver oposição, a Procuradoria-Geral de Justiça procederá à eliminação de documentos administrativos e finalísticos com temporalidade cumprida, constantes nas Listagens de Eliminação de Documentos nº 44/2024 (19.11.1176.0028251/2024-23) referente à Promotoria de Justiça de Itaguaçu, nº 43/2024 (19.11.1126.0032353/2024-17) referente à Promotoria de Justiça de Linhares e nº 42/2024 (19.11.1137.0037272/2024-26), referente à Promotoria de Justiça de Vila Velha, aprovadas pela Comissão de Avaliação de Documentos e Memória - CODM, instituída pela Portaria nº 4.814, de 24 de abril de 2018.

As referidas listagens estarão disponíveis para consulta no site da instituição, [www.mpes.mp.br](http://www.mpes.mp.br), no link <https://mpes.legislacaocompilada.com.br/legislacao/>, bem como na Intranet, no endereço eletrônico na página [intranet.mpes.mp.br/codm/](http://intranet.mpes.mp.br/codm/).

**Dentro do prazo de 30 (trinta) dias**, contados da data de publicação deste Edital, os interessados que tiverem alguma oposição deverão apresentá-la por escrito, devidamente fundamentada, ou ainda solicitar a guarda de seus próprios documentos, por meio de requerimento, no prazo citado, ou ainda requerer, às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópia das peças do processo, mediante petição, desde que tenha respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, devendo ser dirigido à Comissão de Avaliação de Documentos e Memória, que proferirá parecer e submeterá os autos à apreciação do Procurador-Geral de Justiça.

Os documentos solicitados ficarão à disposição para retirada a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia e, caso não sejam retirados em até 10 (dez) dias úteis, serão imediatamente eliminados conforme o presente Edital.

Vitória, 03 de dezembro de 2024.

**FRANCISCO MARTÍNEZ BERDEAL**  
**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**

**EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 20, de 04 de dezembro de 2024.**

*Edital de Ciência de Eliminação de Documentos do Ministério Público do Estado do Espírito Santo - MPES.*